



COTAÇÃO ELETRÔNICA CRMV-PA Nº 01/2022

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA, no ano de 2022.
- 1.2. A contratação não se configura como de natureza continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. CRMV-PA tem como Visão, ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Por isso, o fornecimento de material de expediente, de boa qualidade e de forma tempestiva, possibilita a eficiência e a qualidade do serviço prestado por esta Autarquia.
- 2.2. Desta forma, a pretendida aquisição é imprescindível para reposição do estoque do Almoxarifado, que é o setor responsável por atender as demandas dos servidores por materiais de expediente, e no momento encontra-se com alguns itens abaixo do estoque mínimo e outros em falta, podendo prejudicar a continuidade das atividades realizadas pelos servidores do CRMV-PA.

2.3. Justificativa para aquisição do objeto por itens:

- 2.3.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

2.4. Da participação exclusiva de ME/EPP/COOP

- 2.4.1. Considerando se tratar de uma aquisição por meio de dispensa no limite previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP



2.5.1. É facultada a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme consta do art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40/2020.

2.5.2. Diante disso, considerando que a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, vez que o levantamento preliminar de mercado demonstrou que os custos para a execução da futura demanda ficarão no limite do Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme pesquisa preliminar de mercado realizada.

2.6. Da utilização do sistema de dispensa eletrônica de preços

2.6.1. Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.6.2. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, sendo observa as condições:

2.6.2.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.6.2.2. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

2.7. Do levantamento das necessidades e da pesquisa preliminar de mercado

2.7.1. Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.6.2.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos, deste Termo de Referência.

2.7.2. Diante do levantamento preliminar realizado, o valor estimado para esta futura contratação é de R\$ 12.588,97. Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2.8. Do instrumento contratual

2.8.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"



2.8.2. Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.8.3. As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

2.9. Das condições de participação na cotação eletrônica

2.9.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

2.9.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

2.9.3. Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

3. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO COMUM

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento a todas as exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação será exigida a documentação constante do art.27 da Lei nº 8.666/93, a saber:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

5.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);








5.2. A documentação supracitada, se foro caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, informamos que os códigos apresentados são similares com as necessidades de cada item.

6.2. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPEFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

ITEM	CATMAT	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS APENAS ILUSTRATIVA
1	468082	UN	50	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	
2	420720	CX	10	CLIQUE, TAMANHO 8/0 MATERIAL AÇO EPOX, FORMATO PARALELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COLORIDO CAIXA COM 100	
3	432336	CX	15	CLIPS 4/0 EM AÇO CAIXA COM 50 UNIDADES	
4	463460	CX	15	CLIPS 2/0 EM AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	
5	461461	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DISTANTE 6CM DA PONTA INFERIOR E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM ESCRITA EM 1mm .- CX COM 50 UNIDADES	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

6	317867	CX	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO – CX COM 50 UNIDADES	
7	295323	TB	01	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: TUBO COM 1000G	
8	338120	CX	04	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE , DIVERSAS – CAIXA COM 12 UNIDADES	
9	467179	UN	200	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO ONDULADO 36X13X25 – COR PARDA	
10	435210	SC	04	ELÁSTICO AMARELO N.18 (SACO C/ 110 UNIDADES) (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).	
11	445375	UN	05	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRANSPARENTE, 45MM x45, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	
12	355296	UN	05	FITA PVC TRANSPARENTE, ADESIVA, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO EM GERAL, MEDIDAS: 12 MM X 30 METROS.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13	425226	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO – COM 1000 UNIDADES	
14	387210	PCT	05	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 400 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	
15	438601	UN	12	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 EM METAL NA COR PRETA. ENTRE 15 E 20 CM DE CUMPRIMENTO.	
16	461785	PCT	10	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 120 G,M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE , GLOSSY – EMB COM 50 FOLHAS	
17	242651	UND	03	PAPEL VERGÊR FORMATO A4 120gm2BRANCO – PACOTE COM50 FOLHAS	
18	338022	PCT	15	PASTA CLASSIFICADORA LOMBADA LARGA TIPO AZ OFÍCIO COM VISOR FORMATO 350X280X80mm – PACOTE COM 04 UNIDADES	
19	466616	CX	08	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, GRAMATURA: 300 G,M2 CAIXA COM 50 UNIDADES,	
20	462579	UN	05	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, OFÍCIO TRANSPARENTE, COM 31DIVISÓRIAS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

21	298363	UN	10	PASTA COM CANELETA OFICIOCRISTAL	
22	46055 3	UN	10	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE	
23	23958 9	UN	04	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: OUTROS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: OUTROS, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	
24	41605 3	UN	16	TESOURA 25CM, 10", LÂMINA AÇO INOX, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO COLOR, FIO LISO, CORTE PAPEL/USO GERAL	
25	44706 3	UN	12	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 2270DWREFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3442, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA TN3442BR HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8K	
26	42243 9	UN	4	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORABROTHER HL – 2270DW ,COPIADORA, TIPO IMPRESSORA: BROTHER, TIPO CILINDRO: ORIGINAL, REFERÊNCIA CILINDRO 1: DR-420 CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR420 PARA TONER TN450 TN420 ORIGINAL	
27	47449 7	UN	14	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK – MX611_DE oner: TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K	
28	42208 3	UN	5	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK – MX611_DE cilindro: CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL	



7. DO FORNECIMENTO DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1.** Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues no estoque da unidade solicitante na sua totalidade.
- 7.2.** O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento de ordem de entrega do material.
- 7.3.** Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque do Contratante.
- 7.4.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto (item) será recebido da seguinte forma:
- 7.4.1.** Provisoriamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo CRMV-PA, onde posteriormente será feita a avaliação quanto as conformidades das especificações exigidas.
- 7.4.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.
- 7.4.2.** Definitivamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo CRMV-PA, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 7.4.2.1.** Após o decurso do prazo de avaliação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento.
- 7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6.** O local de entrega dos objetos será na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, situado na Travessa Curuzu, 2318 – Marco – Belém Pa – CEP 66.085-823.

8. É VEDADO À CONTRATADA

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver



vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e &2º).

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar fielmente o contrato e/ou nota de empenho, de acordo com as cláusulas definidas no edital.
- 9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverão ser atendidas prontamente.
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato e/ou nota de empenho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.4.** Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Disponibilizar servidor(es) para recebimento do Objeto e efetuar o pagamento no prazo e forma descritos no contrato e/ou nota de empenho.
- 10.2.** Atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do Objeto e o seu recebimento, nos termos dos art.73 e 74, III, Lei nº 8.666/93.

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

- 11.1.** O valor total estimado para aquisição dos objetos constará na cotação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, o Servidor Miguel Rodrigues de Nasaré, e-mail, patrimonio@crmvpa.org.br, telefone, (91)9395-4480.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.



13.2. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 14.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

14.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;



14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

14.2. As sanções previstas nos subitens "14.1.1", "14.1.3" e "14.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001-016 (Material de Expediente).

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

Belém-PA, 26 de abril de 2022.


Diego B. J. Rodrigues

Assessor administrativo/Membro da comissão de licitação do CRMV-PA

Matricula: 035/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

18. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

18.1 Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pará, aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura contratação.

Belém-PA, 26 de abril de 2022.

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente CRMV-PA
CRMV-PA Nº 0484